



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois euros e dez cêntimos (5.885.172,10€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte votos de pesar: -----

- Pelo falecimento do pai do funcionário desta Autarquia, José Manuel Preto, o senhor, José António Preto e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **COMUNICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender as reuniões de Câmara durante o mês de agosto. -----

----- **INTERVENÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA, MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES:** - Solicitou a palavra para clarificar o ponto número três da reunião de dez de maio de dois mil e vinte e dois e o ponto número dois da reunião de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, referentes ao mesmo assunto, "Minuta de Protocolo de cedência entre o Município de Mogadouro e a

Freguesia de Castro Vicente-Escola Primária dos Porrais”. -----
----- Informou que para proceder à elaboração do respetivo protocolo de cedência não poderiam existir duas deliberações contraditórias sobre o mesmo assunto. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada no ponto número três da reunião de dez de maio de dois mil e vinte e dois. ---

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2023.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – REGULAMENTO PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO PARA INGRESSO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 1, NÍVEL 2, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ANA CARLA CARVALHO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MENSAGENS D’ OUTRORA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** ----
- 6 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----



- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – APLICAÇÃO DE PINTURAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ESTORES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – MAIO 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE FREQUÊNCIA DAS PISCINAS DESCOBERTAS E ISENÇÃO DE TAXAS – ATL SACOLA DE LETRAS (MIRANDELA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NAS JORNADAS MUNDIAIS DA JUVENTUDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RED BURROS FLY IN – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CORRIDA DE TOUROS 2023 – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE NORMAS PARA O VII TORNEIO DE TÊNIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO XV TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS DO LOTE A – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 04/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 05/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 06/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ACÁCIO TARCISIO AFONSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 38 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ABÍLIO DE JESUS CONDE MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 602 SECÇÃO G DENOMINADO POR PASTORINHO, E N.º 163 SECÇÃO M DENOMINADO POR ORTIGÃO – VALE DAS VACAS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CUSTÓDIO & PERES, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 65 SECÇÃO B DENOMINADO POR ENTRONCAMENTO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE RITA ALEXANDRINA FERNANDES AFONSO BRANCO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 82 SECÇÃO 2E DENOMINADO POR BOIÇÃO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROCESSO 113/2023 - RUA CIMO DE VILA – TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROCESSO 114/2023 - RUA CIMO DE VILA – TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM – REQUERENTE: FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

A

- 29 **MARIA CELINA JORDÃO MEIRINHO - PEDIDO DE NÃO PAGAMENTO DA RENDA DO MÊS DE JULHO DA CASA N.º 18 DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **ASSEMBELIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - MOÇÃO – “INDIGNAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE DE BAÇAL E DA DOMUS MUNICIPALIS” – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 31 **FREGUESIA DE URRÓS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE TOUROS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **PEDIDO DA EMPRESA, MARCOS ANDRÉ SOARES, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, TÂNIA SOFIA GARCIA MOURA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SABRINA MARIANA COSTA CANCELA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 **PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, JÉSSICA DAIANE FERNANDES ARRUDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



**37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE
HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 4/23 –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2023 DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2023:** - Foi presente a ata número
treze barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de onze de julho de
dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os
membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE
PROCEDIMENTO – REGULAMENTO PARA O ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma Proposta (Início de Procedimento –
Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mogadouro) do
senhor presidente datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e três, do
teor seguinte: -----

-----“ **PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO** -----
ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----
Considerando que: -----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de tomar parte da vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos. -----
- Enquanto órgãos de Administração Local, os Municípios têm deveres no âmbito da promoção da democracia participativa e no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, permitindo que as políticas de gestão municipal coincidam cada vez mais com as necessidades e aspirações dos cidadãos. -----
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município; -----
- Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que se decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Proponho que: -----

1. No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e, em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal delibere, no sentido de: -----
- Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mogadouro; -----

2. Que se proceda à publicitação, via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

- Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro. -----

- A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço presidente@mogadouro.pt, ou requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, das 9.00h às 17.00h, sito no Largo do Convento de São Francisco, CP: 5200-244 Mogadouro ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a publicitação via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na Internet. -----

----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO PARA INGRESSO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 1, NÍVEL 2, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma Proposta (Abertura de Procedimento Concursal Externo para Ingresso na Categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da Carreira não Revista de Especialista de Informática) do senhor presidente datada de vinte de julho de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“PROPOSTA -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO PARA INGRESSO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 2, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA -----

Considerando que: -----

– De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e, doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; --

– O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2023, foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2022; -----

– Atenta a estratégia do município para o seu desenvolvimento e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos

ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também garantir a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----
 – As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área/Atividade
Especialista de Informática/ Especialista de Informática, grau 1, nível 2	1	Informática

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; -----
- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----
- O lugar posto a concurso tem como conteúdo funcional inerente à categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2; e, de acordo com o definido no mapa de pessoal da autarquia para a carreira e categoria em causa; -----
- Não existe no serviço Reserva Interna de Recrutamento; -----
- Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no Orçamento da autarquia existindo verbas afetas a despesas com recrutamento de novos trabalhadores por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2023; -----
- Para cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que, no caso das Autarquias Locais funciona junto das CIM's, no nosso caso em concreto, a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal de Terras-Trás-Montes; -----
- Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação, o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação por parte do órgão executivo. ---

De acordo com os pressupostos supra, proponho à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, que autorize a abertura do procedimento concursal externo de admissão ao estágio para ingresso na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática e autorize ainda, caso não seja possível, o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, podendo estes também serem opositores ao procedimento.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal externo de admissão ao estágio para ingresso na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar caso não seja possível, o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, podendo estes também serem opositores ao procedimento. -----

----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ANA CARLA CARVALHO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

----- Foi presente um requerimento de Ana Carla Carvalho Cordeiro, com morada na Rua das Eiras, n.º 25, 5200-160 Meirinhos, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação dois mil e duzentos barra dois mil e vinte e três, de treze de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SPCIV,I,GE,2200”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim o requerente, Ana Carla Carvalho Cordeiro., atendendo que a área das parcelas a plantar é 10.15 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da requerente, Ana Carla Carvalho Cordeiro. -----

----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MENSAGENS D’ OUTRORA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

----- Foi presente um requerimento da empresa Mensagens D’

Outrora, Lda., com sede na Rua da Igreja, n.º 22, 5200-130 Castelo Branco, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil e duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e três, de dezassete de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SPCIV,I,GE,2229", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim, o requerente, MENSAGENS D'OUTRORA, LDA, atendendo que a área das parcelas a plantar é 10.11 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da requerente, Mensagens D' Outrora, Lda. -----

----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de doze de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Arruamentos no Concelho – Relatório Final e Minuta do Contrato. -----

-----"Concordo com a informação e autorizo a adjudicação da empreitada supra referida à empreitada Inertil, Sociedade Produtora de Inertes S.A com sede no lugar das Carvalhas Vila Chã da Braciosa 5210-333 Miranda do Douro, com o n.º de contribuinte 501317570, pelo montante de 338 487,37€ mais IVA e alínea b) do n.º 1do art.º n.º 74.º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual. -----

----- À DCIA para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação." -----

-----"Aprovo a presente minuta de contrato." -----

----- **7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – APLICAÇÃO DE PINTURAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones – Proposta de Subcontratação – Aplicação de Pinturas - entrada em obra do subempreiteiro **Lados Virados, Lda.**, para a execução de trabalhos de “**Aplicação de Pinturas**”. -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ESTORES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones – Proposta de Subcontratação – Fornecimento e Aplicação de Estores - entrada em obra do subempreiteiro **PERSIESTOR, Lda.**, para a execução de trabalhos de “Fornecimento e Aplicação de Estores,”. -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – MAIO 2023 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil e sessenta e oito barra dois mil e vinte e três, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2068”, referente ao seguinte assunto “Relatório de Comparticipação de Medicamentos – Maio 2023”. -----



----- **10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE FREQUÊNCIA DAS PISCINAS DESCOBERTAS E ISENÇÃO DE TAXAS – ATL SACOLA DE LETRAS (MIRANDELA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido via email do ATL – Sacola de Letras, datado em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1188”, em que solicita a isenção das taxas da utilização das Piscinas Municipais. -----

----- Foi presente a informação número dois mil e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 2045”, datada de trinta de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via email, datado de 28/06/2022, a este Município, por parte do Exma. Sra. Professora, Paula Tulik Lisboa, do ATL Sacola de Letras (Mirandela), um pedido para utilização gratuita das Piscinas Municipais, no próximo dia 28 de julho (período da tarde). -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Importará, ainda, referir que o grupo (55 crianças) será acompanhado por alguns adultos/monitores (5 pessoas). -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a utilização gratuita das Piscinas Municipais, no próximo dia vinte e oito de julho no período da tarde, isentando o pagamento dos respetivos preços, às cinquenta e cinco (55) crianças e aos cinco (5) monitores do ATL – Sacola de Letras. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NAS JORNADAS MUNDIAIS DA JUVENTUDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Fábrica da Igreja de Mogadouro – Paróquia de São Mamede, datado em sete de julho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1288”, em que solicita apoio monetário para o pagamento da inscrição de cada jovem. -----

----- Foi presente a informação número dois mil duzentos e dezassete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, TURAR, I, GE, 2217”, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, serve o presente documento para comunicar a V. Exa.



que o Município de Mogadouro recebeu, por parte do Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial de Mogadouro, da Unidade Pastoral Senhora do Caminho, um ofício a informar que está a organizar uma participação na Jornada Mundial da Juventude em Lisboa nos dias 1 a 6 de agosto de 2023, com a participação de quatro jovens do concelho de Mogadouro. -----

A participação de cada jovem no suprarreferido evento tem um custo de 240,00€ com tudo incluído, que perfaz um total de 960,00€. -----

Neste sentido, o Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial de Mogadouro, da Unidade Pastoral Senhora do Caminho solicita o apoio no pagamento da inscrição dos quatro jovens que vão representar o nosso concelho na Jornada Mundial da Juventude. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de novecentos e sessenta euros (960,00€), para o pagamento da inscrição dos quatro jovens que vão representar o nosso concelho na Jornada Mundial da Juventude. -----

----- Mais foi deliberado solicitar aos serviços competentes a verificação de cabimento e de fundos disponíveis. -----

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RED BURROS FLY IN – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e noventa e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CMARQ, I, GE, 2093”, datada de cinco de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Ex.^a., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de julho, o evento “Red Burros Fly In”. -----

Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 29 de julho, torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----

Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Ex.^a de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Associação de Caça e Pesca de Penas Roias, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----

Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 4000,00€ (quatro mil euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice nº 175 – II Série – nº 272, em 24 de novembro de 2003, à Associação acima mencionada (NIF – 502 619 104 | Morada: 5200-311 Penas Roias). -----

É tudo quanto nos cumpre informar -----

À consideração superior," -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, atribuir um subsídio no valor de quatro mil euros (4000,00€), à Associação de Caça e Pesca de Penas Roias, a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa. -----



----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CORRIDA DE TOUROS 2023 – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Pedido de Apoio/Donativo – Corrida de Touros 2023. -----
-----“Concordo com a informação. Autorizo o apoio pelo valor de 13.000 (treze mil euros), após verificação de fundos e respetiva cabimentação. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE NORMAS PARA O VII TORNEIO DE TÊNIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil novecentos e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, DESP, I, GE, 1908”, datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----
-----“O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar que vai organizar o VII Torneio de Ténis do Município de Mogadouro nos dias 5 e 6 de agosto de 2023. Dados os vários feedbacks dos participantes, verificamos que somos um exemplo a seguir na zona norte, gostaríamos de elevar o nível dos participantes com a atribuição de prémios monetários. -----
Enviamos em anexo para aprovação as normas do VII Torneio de Ténis do Município de Mogadouro. -----
Ficando a consideração superior. -----
Com os melhores cumprimentos.” -----
----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do VII Torneio de Ténis. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO XV TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil cento e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, DESP, I, GE, 2165”, datada de onze de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----
-----“O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar que vai organizar o XV TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, nos dias 7/8/9/10/11 e 12 de agosto de 2023. -----
Dados os vários feedbacks dos participantes, verificamos que somos um exemplo a seguir na zona norte, gostaríamos de elevar o nível dos participantes com a atribuição de prémios monetários. -----

Enviamos em anexo para aprovação as normas do XV TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO. -----

Ficando a consideração superior. -----

Com os melhores cumprimentos.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do XV Torneio Inter Freguesias de Futsal do Município de Mogadouro. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS DO LOTE A – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil duzentos e sessenta barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CADMI, I, GE, 2260”, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Recebemos do Agrupamento de Escolas nova informação sobre o número de alunos a transportar para o 1º ciclo do Polo de Bemposta. Neste sentido é necessário acrescentar mais dois alunos no lote A (Mogadouro - Vila dos Sinos - Vilarinho dos Galegos - Ventoselo- Peredo de Bemposta – Brunhosinho - Urrós/Bemposta), um aluno de Ventoselo e outro de Peredo de Bemposta, perfazendo um total de 9 alunos.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, acrescentar mais dois alunos no lote A (Mogadouro - Vila dos Sinos - Vilarinho dos Galegos - Ventoselo- Peredo de Bemposta – Brunhosinho - Urrós/Bemposta), um aluno de Ventoselo e outro de Peredo de Bemposta, perfazendo um total de nove (9) alunos. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 04/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 04/23, datado de trinta de junho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6734/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e setenta barra dois mil e vinte e três, de quatro de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2070”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 269,12 € (duzentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------



Julho	134,56€	2
Agosto	134,56€	
Total	269,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 134,56€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 269,12€ (duzentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos). -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 05/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 05/23, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7030/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, de doze de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2183", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 103,00 € (cento e três euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Julho	51,50€	2

Agosto	51,50€	
Total	103,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 51,50€ (cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 103,00€ (cento e três euros). -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 06/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 06/23, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7031/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de doze de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2184", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 246,82 € (duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Julho	123,41€	2
Agosto	123,41€	



Total	246,82€	
-------	---------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 123,41€ (cento e vinte e três euros e quarenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 246,82€ (duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 89/23, datado de doze de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7172/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e cinco barra dois mil e vinte e três, de treze de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2205", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual



deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 90/23, datado de doze de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7174/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e sete barra dois mil e vinte e três, de treze de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2207”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita da requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e



posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– PEDIDO DE ACÁCIO TARCISIO AFONSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 38 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento de, Acácio Tarcísio Afonso, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Travessa das Eiras n.º 106, 5200-075 Bemposta, registado com o número “527/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 38 secção B denominada por Prado, sito na freguesia de Bemposta. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 220/DOTU/2023/VF, de treze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– PEDIDO DE ABÍLIO DE JESUS CONDE MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU

AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 602 SECÇÃO G DENOMINADO POR PASTORINHO, E N.º 163 SECÇÃO M DENOMINADO POR ORTIGÃO – VALE DAS VACAS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Abílio de Jesus Conde Martins, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e três, com morada no Largo da Igreja, 5200-021 Bemposta, registado com o número “529/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 602 secção G denominado por Pastorinho, e n.º 163 secção M denominado por Ortigão – Vale das Vacas, sito na freguesia de Bemposta. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 219/DOTU/2023/VF, de treze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.... ” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----
À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CUSTÓDIO & PERES, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 65 SECÇÃO B DENOMINADO POR ENTRONCAMENTO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Custódio & Peres Lda., datado de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Avenida do Sabor n.º 180, 5200-289 Mogadouro, registado com o número “546/23”, em que solicitou,



nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 65 secção B denominado por Entroncamento, sito na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação 228/DOTU/2023/VF, de catorze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
 – PEDIDO DE RITA ALEXANDRINA FERNANDES AFONSO BRANCO
 PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À
 CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE
 COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO
 RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 82 SECÇÃO 2E DENOMINADO POR
 BOIÇÃO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO,
 CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi
 presente um requerimento de, Rita Alexandrina Fernandes Afonso Branco,
 datado de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Rua Dr.
 Manuel Cordeiro n.º 14, 5200-273 Mogadouro, registado com o número
 “547/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º
 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara
 Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de
 negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes,
 sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 82 secção 2E denominado por
 Boição, sito na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e
 Sanhoane. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 229/DOTU/2023/VF, de catorze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROCESSO 113/2023 - RUA CIMO DE VILA – TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para posterior informação, após identificação do requerente. -----

----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO – PROCESSO 114/2023 - RUA CIMO DE VILA – TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para posterior informação, após identificação do requerente. -----

----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM – REQUERENTE: FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Freguesia de Travanca, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “7325/23”, em que solicitou a isenção das taxas referentes ao processo de legalização e ampliação de armazém, no montante de duzentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos (274,23€). -----



----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil duzentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“A FREGUESIA DE TRAVANCA vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção de pagamento de taxas urbanísticas, no valor de 274.23 €, referentes ao processo de legalização e ampliação de um armazém. -----
De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----
De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----
Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Travanca do pagamento de duzentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos (274,23€) referentes ao processo de legalização e ampliação de armazém. -----

----- 29 MARIA CELINA JORDÃO MEIRINHO - PEDIDO DE NÃO PAGAMENTO DA RENDA DO MÊS DE JULHO DA CASA N.º 18 DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria Celina Jordão Meirinhos, datado de sete de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1271”, em que solicitou o não pagamento da mensalidade da renda do mês de julho da casa número dezoito no Bairro Fundo de Fomento, pois a mesma não se encontra a viver na casa devido a uma fuga de gás. -----

----- O adjunto, José Branco, informou o seguinte: -----
-----“Passo a informar que aquando da instalação do gás pelo técnico foi detetado uma fuga na habitação, pelo que foi necessário rebentar o chão, tenho conhecimento desta situação, e a ligação do gás após conversa com o técnico só para a próxima semana.” -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, questionou a Câmara se esta já não tinha engenheiros para fazer informações. -----

----- O senhor presidente, no seguimento da intervenção do senhor vereador, informou que quem tem acompanhado a instalação do gás é o adjunto, José Branco. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu ainda que se existiu a necessidade de romper o chão, teria que ser elaborada uma informação por um engenheiro civil. Por fim, questionou a senhora vereadora, Márcia Barros, se tinha conhecimento da situação. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, alertou que a informação a prestar deveria ser acompanhada da “ficha técnica” referente à reparação efetuada. -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à engenheira civil que acompanhou as obras do Bairro Fundo de Fomento, para se pronunciar sobre o assunto. -----



----- **30 ASSEMBELIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - MOÇÃO – “INDIGNAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE DE BAÇAL E DA DOMUS MUNICIPALIS” – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da Moção – “Indignação Sobre as Medidas do Governo em Relação à Desclassificação do Museu Abade de Baçal e da Domus Municipalis”, datada de três de julho de dois mil e vinte e três, com a referência “2023, EXP, E, GE, 1278”, enviada pela Assembleia Municipal de Bragança, e solidarizou-se com a tomada de posição da mesma. -----

----- **31 FREGUESIA DE URRÓS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE TOUROS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email da Freguesia de Urrós, datado de dezoito de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,1358”, em que solicitou autorização para a colocação de publicidade e a isenção das taxas referentes à mesma alusiva à Corrida de Touros, que se irá a realizar dia quinze de agosto pelas dezassete horas e trinta minutos. -----

----- Analisado o email, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de publicidade e isentar a Freguesia de Urrós do pagamento das taxas da mesma, alusiva à Corrida de Touros. -----

----- **32 PEDIDO DA EMPRESA, MARCOS ANDRÉ SOARES, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Marcos André Soares, Unipessoal Lda., registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 877”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 70 R/C, 5200-235 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **Marcos André Soares Unipessoal LDA**, NIPC, com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 70, R/C 5200-235, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Marcos André de Oliveira Soares, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Atividades Médico-Dentárias, com o CAE



86230. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 01-02-2017. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

b) Identificação do representante legal; -----

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

e) Natureza jurídica do candidato; -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; ---

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 33 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, TÂNIA SOFIA GARCIA MOURA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Tânia Sofia Garcia Moura, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1077”, com morada fiscal no Bairro São José – Rua de Macau, n.º 42 R/C, 5200-294 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresária em Nome Individual **TÂNIA SOFIA GARCIA MOURA**, NIF, com morada fiscal em Bairro de S. José, Rua de Macau n.º 42, R/C Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Institutos de Estética, com o CAE 96022. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 18-05-2023. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro.** -----

Releva referir que **o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável**, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----



São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

b) Identificação do representante legal; -----

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

e) Natureza jurídica do candidato; -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja

estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **34 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SABRINA MARIANA COSTA CANCELA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi

presente um requerimento da empresária em nome individual, Sabrina Mariana costa Cancela, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1079”, com morada fiscal na Estrada Nacional 221, n.º 17, 5200-286 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresária em Nome Individual **SABRINA MARIANA COSTA CANCELA**, NIF , com morada fiscal em Estrada Nacional 221 n.º 17, 520-286, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56031 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 19-04-2023. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro.** -----

Releva referir que **o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º** do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:



- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
 b) Identificação do representante legal; -----
 c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
 d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
 e) Natureza jurídica do candidato; -----
 f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
 f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
 h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
 i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
 j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
 k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
 l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
 m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
 n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
 o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
 Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o

desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----
-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **35 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, JÉSSICA DAIANE FERNANDES ARRUDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Jéssica Daiane Fernandes Arruda, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1078”, com morada fiscal na Rua das Fragas, n.º 41, 5200-238 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresária em Nome Individual **JESSICA DAIANE FERNANDES ARRUDA, NIF**, com morada fiscal em Rua das Fragas n.º 41, 520-238, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, com o CAE 47112 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 05-05-2023. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro.** -----

Releva referir que **o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º** do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----



f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 799”, em que solicitou a cedência de uma habitação social. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, de dez de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2146”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Exma. Sr.^a D. Liliana de Los Santos dos Santos, de 25 anos de idade, veio requerer a V. Exa. a 27 de abril de 2023, a cedência temporária de uma habitação social sita no bairro de Fundo de Fomento, tal como se verifica no documento em anexo. -----

A requerente refere que residia com o companheiro, Amílcar Correia, numa habitação da qual pagava renda mensal, no entanto após ser despejada passou a residir/dormir no carro do companheiro sem as mínimas condições. -----

Este agregado familiar é composto apenas pela requerente e pelo companheiro, segundo declarações da Sr.^a Liliana dos Santos, neste momento, devido a divergências familiares não têm qualquer suporte familiar quer dos pais do Sr. Amílcar Correia quer da família mais próxima da requente. ----

Importa referir que a requerente tem dois filhos menores de um relacionamento anterior que se encontram atualmente acolhidos em Casa de Acolhimento Residencial. -----

Considerando o acima mencionado e a fim de melhor analisar a situação do agregado familiar foi solicitada informação junto da Técnica responsável pelo acolhimento dos menores. -----

Verificou-se que as crianças se encontram acolhidas em Casa de Acolhimento Residencial por ordem judicial desde o dia 04/03/2022, sendo que na fase inicial, foi a pedido da própria requerente devido à situação de carência económica e à fragilidade familiar que não lhe permitiam garantir os cuidados mínimos com as crianças. -----

De acordo com as informações fornecidas pela Técnica responsável do processo, após a decisão judicial a requerente acordou manter contacto regular e realizar visitas agendadas com os menores, o que segundo a própria não tem acontecido com a regularidade desejada devido à instabilidade vivida e à fraca condição económica. Refere ainda que ao longo do presente ano apenas teve possibilidade de ir visitar os menores uma vez o que foi confirmado junto da Técnica responsável pelo processo. -----

A Sr.^a Liliana dos Santos refere ainda que não tem conseguido manter o acordo inicial de visitas agendadas aos menores devido à sua fraca condição económica. -----

Apesar do acima referido, considera-se que o agregado familiar vive em situação de carência económica, encontram-se ambos desempregados a receber o Rendimento Social de Inserção (RSI), o que poderia ter dificultado a organização familiar do mesmo assim como dificultar a relação mantida com os menores. -----

Apesar da existência de uma habitação, ainda que de carácter temporário, não ser o único fator necessário para a estabilidade familiar e económica do agregado, este representa um fator positivo para que posteriormente possa ocorrer alguma alteração no registo de vida deste agregado, pois permitirá dar tempo à requerente de se estabilizar familiar, social e financeiramente de modo a melhorar a sua condição e a relação mantida com os menores. -----

Tal como se verifica em anexo, a requerente apenas solicita uma habitação de carácter temporário até conseguir garantir uma habitação da qual pague renda mensal. -----

Apesar do acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder temporariamente, à requerente, pelo período de seis (6) meses, a habitação número seis (6), sita no bairro Fundo de Fomento. -----

----- Mais se deliberou, fazer uma nova análise da situação do agregado familiar após o término do período de cedência. -----

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 4/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

FOI PRESENTE um requerimento que faz parte do processo n.º 4/23, datado de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6517/23”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e dezoito barra dois mil e vinte e três, de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2218”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição dos Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ªSérie a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor do Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido Regulamento, poderá ser concedido à requerente,, o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

Apesar do parecer emitido, V. Exa. melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos euros (200,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze e vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três

na importância de um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta euros e vinte e sete centavos (1.187.680,27€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dez minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

